



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 202600031003732

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais, da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: 28/07/2026 às 15h00min (Horário de Brasília)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 202600031003732

TIPO: MENOR PREÇO

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 180/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão do tipo menor preço, na forma eletrônica, por meio do sistema SISLOG, link: www.sislog.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 30/12/2025, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2003, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos. O PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO Nº 003/2026, tem por objeto a **Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de Apólice de Seguro de**

Responsabilidade Civil - D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais, da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação: **SIGILOSO**. Recurso do Tesouro Estadual. Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **28/07/2026, às 15:00 horas** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br; www.agehab.go.gov.br e PNCP.

Contratação SISLOG nº 121303, Processo SEI nº 202600031003732

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 202600031003732
TIPO: MENOR PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais, da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **10/07/2026 a partir das 09:00.**
- 2.2. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 2.3. Data e horário de início da sessão pública: **28/07/2026 - 15:00** (horário de Brasília)
- 2.4. Data e horário de início da fase de lances: **28/07/2026 - 15:00** (horário de Brasília)
- 2.5. Modo de disputa: **Aberto.**
- 2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO** pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.
- 2.7. Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 2.8. A licitação não será adjudicada com valor acima do estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **28/07/2026 às 15:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.1.3. anexar, planilha de custos de formação de preços, tomando como salário-base, o valor mínimo vigente da categoria para o cargo de Auxiliar Administrativo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.7 deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **28/07/2026 - 15:00** (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **28/07/2026 às 15:00** (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **28/07/2026 - 15:00** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os **documentos de habilitação**.

8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro

Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

8.3.1. Habilitação Jurídica: a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- b) Documento de identidade dos responsáveis legais.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

8.3.2.1. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

8.3.2.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

8.3.3. Qualificação Econômico – Financeira: a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não

havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

8.3.4. Qualificação técnica: a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

b) Prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da Sessão Pública.

8.3.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.
- b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).
- d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de Inexistência de Penalidades.
- e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.
- f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.
- h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo X)** de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Da participação de Consórcio e Cosseguros

8.9. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas em consórcio, bem como fica expressamente proibida a participação de seguradoras sob o regime de cosseguro na execução do objeto da presente licitação, devendo a licitante vencedora responder de forma integral e individual pela apólice emitida.

Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de

documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.11. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de

Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A solução consiste na contratação de uma empresa seguradora para emitir uma Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors & Officers).

11.2. Cobertura Principal: A seguradora se compromete a pagar, em nome dos segurados, toda e qualquer perda pela qual venham a ser legalmente obrigados a pagar em razão de reclamação apresentada durante o período de vigência da apólice, decorrentes de atos danosos praticados no exercício de suas funções.

11.3. Retroatividade: A cobertura do seguro abrange atos e fatos geradores ocorridos durante a vigência da apólice ou em data anterior (retroatividade), desde que o segurado não tenha sido notificado formalmente antes do início de vigência da apólice.

11.4. Custos de Defesa: A seguradora responderá pelo reembolso ou pagamento das indenizações devidas, bem como pelos custos de defesa e honorários advocatícios necessários para a defesa dos segurados no âmbito administrativo, arbitral, regulatório, extrajudicial e judicial.

11.5. Pessoas Seguradas: Serão considerados como segurados, para todos os fins e efeitos:

11.5.1. Alta Gestão da AGEHAB (Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros).

11.5.2. Empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros e demais ordenadores de despesas.

11.5.3. Empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais.

11.6. Todas as pessoas físicas seguradas que foram, são ou venham a ser empregados/funcionários da AGEHAB com poderes de representação, com base em procuração validamente emitida.

11.7. Quantitativo estimado na estrutura atual da Companhia que estarão cobertos pelo seguro:

- Membros do Conselho de Administração: [10]
- Membros da Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Diretores): [7]
- Membros do Conselho Fiscal: [3]
- Superintendentes e Secretários: [2]
- Membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Gerentes/Gestores de Contratos: [42]

- Membros do Comitê de Auditoria Estatutário [5]
- Membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade e Remuneração [3]
- **Total Estimado de Vidas Seguradas:** [72 aproximadamente]

11.8. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÃO PARTICULAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Razão Social:** Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB
- CNPJ:** 01.274.240/0001-47
- Endereço da Sede:** Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74.070-060
- Objeto do Seguro:** Responsabilidade Civil — D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais.
- Modalidade da apólice:** o seguro de responsabilidade civil é a à base de reclamações com notificação.
- Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data formal de início de vigência pactuada.
- Franquias:** Não haverá aplicação de franquia ou retenção obrigatória para as coberturas voltadas a pessoas físicas (Segurados Individuais). Para a hipótese de reembolso à AGEHAB (Franquia Corporativa), poderá ser estipulada franquia nos patamares máximos de mercado regulados pela SUSEP, conforme proposta comercial da vencedora.
- Âmbito territorial da cobertura:** Mundial, cobrindo reclamações judiciais, administrativas, arbitrais ou investigações iniciadas e processadas tanto no Brasil quanto no exterior, desde que oriundas de atos de gestão ligados à AGEHAB, exceto danos ocorridos ou reclamados nos Estados Unidos da América e/ou suas possessões e no Canadá, exceto nos territórios de Belarus, Coréia do Norte, Cuba, Irã, Myanmar, Sudão, Síria, Zimbábue e a Região da Criméia na Ucrânia, Rússia e seus territórios.
- Retroatividade:** Ilimitada para fatos e atos pretéritos desconhecidos pelo Tomador e/ou pelo(s) Segurado(s) na data de assinatura da proposta.
- Prazo complementar:** 36 (trinta e seis) meses, sem cobrança de prêmio adicional, para apresentação pelo Tomador de Reclamação de Terceiros, contados a partir do término de vigência da apólice.
- Prazo suplementar:** De 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, para apresentação pelo Tomador de Reclamação de Terceiros, contados a partir do término do prazo Complementar, caso venha a ser contratado mediante pagamento de prêmio adicional, da 75%, 100% e 115% do prêmio anual, respectivamente aos prazos suplementares.
- Limites de garantia:** Máximo de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

11.9. DAS COBERTURAS, GARANTIAS E CONDIÇÕES

11.9.1. Coberturas:

Cobertura A — Reembolso ao Segurado;
 Cobertura B — Reembolso a Sociedade/Tomador.
 Garantias e Extensões Contratadas:

COBERTURA	LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA
Penhora On-Line	100% do LMG
Custos de Defesa e honorários Advocatórios, inclusive, relativos a Multas e Penalidades (Custos de Defesa + Indenização) (*)	100% do LMG
Multas e Penalidades Cíveis e Administrativas (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG

Responsabilidade dos Administradores por Danos Ambientais (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Inabilitação dos Segurados	100% do LMG
Cobertura Automática para Novas Subsidiárias: desde que o total de ativos represente até 30% do total dos ativos consolidados do Tomador.	100% do LMG
Despesas Emergências	100% do LMG
Reclamação por Dano Moral (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamação por Dano Material e Danos Corporais (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Responsabilidades Estatutárias (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Cônjuge, Espólio, Herdeiros ou Representantes Legais	100% do LMG
Extensão de cobertura para Pessoas físicas Seguradas que tenham se Aposentadas durante o período de vigência da apólice	100% do LMG
Práticas Trabalhistas Indevidas - EPL (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Despesas de Publicidade / Proteção da Imagem Pessoal	100% do LMG
Tomador vs segurado (Âmbito Administrativo, Judicial ou Arbitral)	100% do LMG
Segurado vs segurado (Âmbito Administrativo, Judicial ou Arbitral)	100% do LMG
Erros e Omissões – E&O (apenas no caso de desconsideração da personalidade jurídica) (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Custos incorridos em processos de extradição	100% do LMG
Advogados Internos, Auditores Internos, Contadores Internos e Gerentes de Riscos Internos	100% do LMG
Âmbito Tributário (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamações relacionadas a dispensas coletivas (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamações relacionadas a falha na manutenção e contratação de seguros (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamações contra a Pessoa Jurídica que venham a recair sobre o segurado (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Cobertura para processos de bens e liberdade (inclui Custos de Fiança e Caução Judicial) (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Cobertura para custos de Investigação	100% do LMG
Gastos adicionais com especialistas para preparação da avaliação, relatório, levantamento, parecer ou contestação de prova em relação a uma reclamação coberta (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Despesas de defesa relacionadas a procedimentos extrajudiciais (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Gerenciamento de Crise Para a PJ	R\$ 500.000,00
Eventos Extraordinários com Reguladores (Sociedade)	R\$ 100.000,00
(*) Fica entendido que a seguradora poderá exercer o direito de regresso contra os segurados, nos casos em que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos dolosos, comprovadamente praticados pelos mesmos.	

Nota 1: Em observância ao disposto no **§2º do art. 98 da Lei nº 15.040/2024**, as coberturas para "Custos de Defesa e Honorários Advocatícios" e "Indenização a Prejudicados / Terceiros" não compartilharão o mesmo limite global comum, sendo segregadas nos seguintes patamares específicos: a) **Custos de Defesa e Honorários Advocatícios: 25% do LMG Global** (equivalente ao sublimite específico de R\$ 6.250.000,00).

b) Indenização a Prejudicados / Terceiros: 75% do LMG Global (equivalente ao sublimite específico de R\$ 18.750.000,00).

Nota 2: Com relação às Medidas de Contenção ou de Salvamento, estas obedecerão ao disposto no art. 67, §1º da Lei nº 15.040/2024.

11.10. Das Condições:

- a) Condições Particulares previstas no Termo de referência;
- b) Condições Gerais – D&O (Director's and Officer's Liability), em conformidade e observância ao disposto na CIRCULAR SUSEP Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

11.11. As definições aplicáveis ao seguro D&O estão previstas na CIRCULAR SUSEP Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

11.12. Serão aplicadas as exclusões padrão para este tipo de seguro, incluindo:

1. Atos praticados com dolo ou culpa grave equiparável ao dolo.
2. Reclamações e fatos formalmente notificados antes do início de vigência da apólice.
3. Reclamações relacionadas à administração de fundo de pensão.
4. Atos lesivos contra a Administração Pública, corrupção e suborno.
5. Reclamações movidas exclusivamente contra a AGEHAB (Tomador).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGENCIA CONTRATUAL

12.1. Vigência do Contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Fica estabelecida **retroatividade ilimitada** de cobertura para atos, erros, omissões ou fatos geradores desconhecidos pelo segurado até a data de início de vigência da apólice, desde que a primeira reclamação de terceiro seja apresentada durante o período de vigência do seguro ou durante os prazos complementar e suplementar.

12.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado, a critério da AGEHAB, até o limite de 05 (cinco) anos, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas. No caso de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigorar a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

12.2.1. Para as renovações, a Seguradora se compromete a oferecer uma redução mínima de 5% (cinco por cento) no prêmio em comparação ao valor pago no ano anterior, salvo no caso de comprovada incompatibilidade desta redução diante dos fatores internos e externos atinentes ao risco da AGEHAB.

12.2.2. A Seguradora deverá sempre formular suas propostas de renovação buscando a vantajosidade para a AGEHAB, considerando variáveis externas que afetam o mercado segurador, tais como o cenário econômico-financeiro mundial e a sinistralidade das apólices de D&O no mundo, bem como os fatores internos da AGEHAB que afetam o seu risco, tais como suas operações e práticas de governança corporativa. As propostas de renovação deverão sempre ser acompanhadas de documentos que comprovem os fatores considerados pela Seguradora para sua elaboração.

12.2.3. A atualização dos valores do objeto a ser segurado na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do apostilamento, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

12.2.4. O percentual final de variação do valor do prêmio não poderá ultrapassar o percentual limite permitido por lei.

12.3. Vigência da Apólice: O prazo de vigência da apólice será definido pelo fiscal do contrato após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 (doze) meses.

12.4. Entrega da Apólice: A apólice e o boleto de pagamento deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. A não entrega no prazo estipulado sujeitará a empresa às sanções previstas no Regulamento Interno da AGEHAB.

12.4.1. A emissão formal da apólice, no entanto, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias.

12.4.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da apólice.

12.4.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado acima não a exime de prestar a cobertura contratada na ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, nos termos do RILCC da AGEHAB.

13.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita neste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

13.3.1. O disposto no item 13.3 não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

13.4. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.4. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE

13.4.1. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.4.2. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

13.4.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.5.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei nº 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

13.5.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

13.5.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

13.5.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

13.5.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

13.5.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

13.5.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

13.5.3. Atestar o recebimento definitivo:

13.5.3.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

13.5.3.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita até 5 (cinco) dias após o atesto.

13.5.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

13.5.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

13.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.6.1. Pagamento: O pagamento do prêmio será realizado em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos** após a aceitação da apólice pela AGEHAB, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal vigentes.

13.6.2. Reajuste: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

13.6.3. A APÓLICE deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

13.6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a seguradora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AGEHAB, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 13.1 do Termo de Referência;

15.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 13.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APÓLICE

16.1. A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 30 (trinta) dias.

16.2. Da apólice, deverão constar, além destas condições gerais e das condições especiais para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) O número do processo administrativo da AGEHAB;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;
- g) O nome ou a razão social do segurado;
- h) A discriminação das coberturas indenizáveis;
- i) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30(trinta) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisoriamente, para verificação de conformidade, e definitivamente, após atestada a adequação da apólice aos termos contratados.

17.1.1. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da apólice.

17.1.2. A emissão da Apólice deve ser precedida do recebimento definitivo dos seguros.

17.2. A prestação de serviços objeto deste procedimento será recebida provisoriamente para verificação de conformidade. Após essa verificação, se os seguros atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente. Caso contrário, a seguradora deverá realizar as adequações necessárias para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade por prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato, nem das garantias concedidas e responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais vigentes, a qualquer tempo.

17.4. O objeto será considerado aceito após a assinatura do contrato pelo representante legal da empresa e a emissão e entrega da apólice de seguro em conformidade com todas as determinações do Termo de Referência.

17.5. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo o momento em que a CONTRATANTE atestar a APÓLICE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

19.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incurrir em inexecução contratual;

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

19.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos

administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

19.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

19.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

19.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

19.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

19.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

19.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

19.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

19.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

19.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos), poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

19.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

19.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

19.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

19.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

19.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

20.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas

neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

16.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

20.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 20.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 20.5 será de 90 (noventa) dias.

20.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

20.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

21.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 21.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 21.1.1.

21.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber

indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

21.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

21.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

21.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

21.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

21.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

21.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

21.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

21.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

21.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

21.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

23.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, especialmente a transferência da execução da cobertura securitária ou da responsabilidade pela emissão e manutenção da apólice pela Contratada.

23.3. Não se enquadram na vedação prevista no item anterior os serviços acessórios e instrumentais necessários à adequada execução do contrato de seguro, tais como serviços de regulação e liquidação de sinistros, vistorias, inspeções técnicas, avaliações, assistências especializadas e demais atividades de apoio operacional, desde que realizados por terceiros contratados pela Seguradora e sob sua integral responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

24.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

24.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

24.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

25.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

25.7. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

25.8. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.sislog.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

25.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

25.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

25.12. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/> e no sítio www.agehab.go.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS

26.1. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB, a responsabilidade pelo gerenciamento dos riscos desta contratação é alocada da seguinte forma:

Evento de Risco	Responsabilidade (Alocação)	Medida de Mitigação / Tratamento
Insuficiência de Cobertura (Subcobertura)	AGEHAB (Planejamento)	Manutenção do LMG em R\$ 25.000.000,00, valor definido como adequado ao volume de recursos geridos.
Inexecução Financeira (Não pagamento do prêmio)	AGEHAB (Gestão)	Provisionamento orçamentário e parcelamento em 03 vezes para garantir o adimplemento.
Vácuo de Cobertura (Fim de Mandato)	Seguradora	Obrigatoriedade de Prazo Complementar de 36 meses e Prazo Suplementar opcional.
Risco Jurídico (Atos Pretéritos)	Seguradora	Exigência de Cláusula de Retroatividade Ilimitada para fatos desconhecidos.
Insolvência da Contratada	Seguradora	Manutenção dos índices de liquidez (LC, LG e SG $\geq 1,0$) e regularidade na SUSEP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência composto pelos anexos:

Anexo I do TR: QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE DE RISCO;

Anexo II do TR: DESPACHO 272/2026-PJ (91621504);

Anexo III do TR: RELATÓRIO DE AÇÕES JUDICIAIS 2026 (91622104);

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016:

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos:

Anexo X - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da AGEHAB;

Anexo XI - Modelo de Minuta Contratual.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro

[illegible]

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais, da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares (presentes nos autos), reafirmando o compromisso da AGEHAB com o planejamento em suas contratações, conforme a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da AGEHAB.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A AGEHAB, em face da característica e abrangência de suas atividades, deliberou pela contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para Executivos - D&O em função dos diversos riscos a que estão sujeitos a Alta Gestão da AGEHAB e demais pessoas com poder de decisão, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções.

2.2. A cobertura visa proteger os segurados contra danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões, como reclamações por práticas trabalhistas indevidas, reclamações relacionadas a poluição ambiental, reclamações feitas por órgãos Governamentais, Reguladores e Fiscalizadores, e despesas de defesa perante Ministério Público e Poder Judiciário, entre outros.

2.3. **Justificativa de Eficácia e Economicidade.** A presente solução configura-se como a mais vantajosa para a Administração Pública pois alia a proteção à higidez da governança corporativa da AGEHAB à atração e retenção de profissionais qualificados para seus quadros diretivos e conselhos. A modelagem unificada e o desenho da apólice baseada em regulação da SUSEP mitiga o risco de descontinuidade administrativa por judicialização de atos regulares de gestão, garantindo o amplo direito de defesa e o ressarcimento de prejuízos a terceiros de boa-fé de forma ágil e economicamente eficiente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de uma empresa seguradora para emitir uma Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors & Officers).

3.2. Cobertura Principal: A seguradora se compromete a pagar, em nome dos segurados, toda e qualquer perda pela qual venham a ser legalmente obrigados a pagar em razão de reclamação apresentada durante o período de vigência da apólice, decorrentes de atos danosos praticados no exercício de suas funções.

3.3. Retroatividade: A cobertura do seguro abrange atos e fatos geradores ocorridos durante a vigência da apólice ou em data anterior (retroatividade), desde que o segurado não tenha sido notificado formalmente antes do início de vigência da apólice.

3.4. Custos de Defesa: A seguradora responderá pelo reembolso ou pagamento das indenizações devidas, bem como pelos custos de defesa e honorários advocatícios necessários para a defesa dos segurados no âmbito administrativo, arbitral, regulatório, extrajudicial e judicial.

3.5. Pessoas Seguradas: Serão considerados como segurados, para todos os fins e efeitos:

3.5.1. Alta Gestão da AGEHAB (Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros.

3.5.2. Empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros e demais ordenadores de despesas.

3.5.3. Empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais.

3.6. Todas as pessoas físicas seguradas que foram, são ou venham a ser empregados/funcionários da AGEHAB com poderes de representação, com base em procuração validamente emitida.

3.7. Quantitativo estimado na estrutura atual da Companhia que estarão cobertos pelo seguro:

- Membros do Conselho de Administração: [10]
- Membros da Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Diretores): [7]
- Membros do Conselho Fiscal: [3]
- Superintendentes e Secretários: [2]
- Membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Gerentes/Gestores de Contratos: [42]
- Membros do Comitê de Auditoria Estatutário [5]
- Membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade e Remuneração [3]
- **Total Estimado de Vidas Seguradas:** [72 aproximadamente]

3.8. Estimativa de Custo (PRÊMIO)

3.8.1. Média das cotações:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Estimado (Anual)	Valor Total Estimado
01	Prêmio de Seguro D&O - LMG R\$ 25.000.000,00	01 Apólice	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx

4. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÃO PARTICULAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) **Razão Social:** Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB
- b) **CNPJ:** 01.274.240/0001-47
- c) **Endereço da Sede:** Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74.070-060
- d) **Objeto do Seguro:** Responsabilidade Civil — D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais.
- e) **Modalidade da apólice:** o seguro de responsabilidade civil é a à base de reclamações com notificação.
- f) **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data formal de início de vigência pactuada.
- g) **Franquias:** Não haverá aplicação de franquia ou retenção obrigatória para as coberturas voltadas a pessoas físicas (Segurados Individuais). Para a hipótese de reembolso à AGEHAB (Franquia Corporativa), poderá ser estipulada franquia nos patamares máximos de mercado regulados pela SUSEP, conforme proposta comercial da vencedora.
- h) **Âmbito territorial da cobertura:** Mundial, cobrindo reclamações judiciais, administrativas, arbitrais ou investigações iniciadas e processadas tanto no Brasil quanto no exterior, desde que oriundas de atos de gestão ligados à AGEHAB, exceto danos ocorridos ou reclamados nos Estados Unidos da América e/ou suas possessões e no Canadá, exceto nos territórios de Belarus, Coreia do Norte, Cuba, Irã, Myanmar, Sudão, Síria, Zimbábue e a Região da Criméia na Ucrânia, Rússia e seus territórios.
- i) **Retroatividade:** Ilimitada para fatos e atos pretéritos desconhecidos pelo Tomador e/ou pelo(s) Segurado(s) na data de assinatura da proposta.
- j) **Prazo complementar:** 36 (trinta e seis) meses, sem cobrança de prêmio adicional, para apresentação pelo Tomador de Reclamação de Terceiros, contados a partir do término de vigência da apólice.
- k) **Prazo suplementar:** De 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, para apresentação pelo Tomador de Reclamação de Terceiros, contados a partir do término do prazo Complementar, caso venha a ser contratado mediante pagamento de prêmio adicional, da 75%, 100% e 115% do prêmio anual, respectivamente aos prazos suplementares.
- l) **Limites de garantia:** Máximo de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

5. COBERTURAS, GARANTIAS E CONDIÇÕES

5.1. Coberturas:

5.1.1. Cobertura A — Reembolso ao Segurado;

5.1.2. Cobertura B — Reembolso a Sociedade/Tomador.

5.2. Garantias e Extensões Contratadas:

COBERTURA	LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA
Penhora On-Line	100% do LMG

Custos de Defesa e honorários Advocatórios, inclusive, relativos a Multas e Penalidades (Custos de Defesa + Indenização) (*)	100% do LMG
Multas e Penalidades Cíveis e Administrativas (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Responsabilidade dos Administradores por Danos Ambientais (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Inabilitação dos Segurados	100% do LMG
Cobertura Automática para Novas Subsidiárias: desde que o total de ativos represente até 30% do total dos ativos consolidados do Tomador.	100% do LMG
Despesas Emergências	100% do LMG
Reclamação por Dano Moral (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamação por Dano Material e Danos Corporais (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Responsabilidades Estatutárias (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Cônjuge, Espólio, Herdeiros ou Representantes Legais	100% do LMG
Extensão de cobertura para Pessoas físicas Seguradas que tenham se Aposentadas durante o período de vigência da apólice	100% do LMG
Práticas Trabalhistas Indevidas - EPL (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Despesas de Publicidade / Proteção da Imagem Pessoal	100% do LMG
Tomador vs segurado (Âmbito Administrativo, Judicial ou Arbitral)	100% do LMG
Segurado vs segurado (Âmbito Administrativo, Judicial ou Arbitral)	100% do LMG
Erros e Omissões – E&O (apenas no caso de desconsideração da personalidade jurídica) (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Custos incorridos em processos de extradição	100% do LMG
Advogados Internos, Auditores Internos, Contadores Internos e Gerentes de Riscos Internos	100% do LMG
Âmbito Tributário (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamações relacionadas a dispensas coletivas (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamações relacionadas a falha na manutenção e contratação de seguros (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamações contra a Pessoa Jurídica que venham a recair sobre o segurado (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Cobertura para processos de bens e liberdade (inclui Custos de Fiança e Caução Judicial) (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Cobertura para custos de Investigação	100% do LMG
Gastos adicionais com especialistas para preparação da avaliação, relatório, levantamento, parecer ou contestação de prova em relação a uma reclamação coberta (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Despesas de defesa relacionadas a procedimentos extrajudiciais (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Gerenciamento de Crise Para a PJ	R\$ 500.000,00
Eventos Extraordinários com Reguladores (Sociedade)	R\$ 100.000,00
(*) Fica entendido que a seguradora poderá exercer o direito de regresso contra os segurados, nos casos em que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos dolosos, comprovadamente praticados pelos mesmos.	

Nota 1: Em observância ao disposto no §2º do art. 98 da Lei nº 15.040/2024, as coberturas para "Custos

de Defesa e Honorários Advocatícios" e "Indenização a Prejudicados / Terceiros" não compartilharão o mesmo limite global comum, sendo segregadas nos seguintes patamares específicos: a) **Custos de Defesa e Honorários Advocatícios: 25%** do LMG Global (equivalente ao sublimite específico de R\$ 6.250.000,00). b) **Indenização a Prejudicados / Terceiros: 75%** do LMG Global (equivalente ao sublimite específico de R\$ 18.750.000,00).

Nota 2: Com relação às Medidas de Contenção ou de Salvamento, estas obedecerão ao disposto no art. 67, §1º da Lei nº 15.040/2024.

5.3. Condições:

5.3.1. Condições Particulares previstas no presente Termo de referência;

5.3.2. Condições Gerais – D&O (Director's and Officer's Liability), em conformidade e observância ao disposto na CIRCULAR SUSEP Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

6. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO D&O:

6.1. Para fins deste Seguro, são adotadas as definições previstas na CIRCULAR SUSEP Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7. EXCLUSÕES

Serão aplicadas as exclusões padrão para este tipo de seguro, incluindo:

1. Atos praticados com dolo ou culpa grave equiparável ao dolo.
2. Reclamações e fatos formalmente notificados antes do início de vigência da apólice.
3. Reclamações relacionadas à administração de fundo de pensão.
4. Atos lesivos contra a Administração Pública, corrupção e suborno.
5. Reclamações movidas exclusivamente contra a AGEHAB (Tomador).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Requisitos de Habilitação: A empresa seguradora interessada deverá atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo mantê-las durante toda a execução do contrato. A participação é restrita a empresas seguradoras, não sendo aceitas propostas diretas de corretores. Os documentos exigidos incluem:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Documento de identidade dos responsáveis legais.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

8.1.3. Qualificação Técnica:

- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).
- Prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da Sessão Pública.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira :

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

8.1.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

Onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

8.2. Requisitos da Proposta de Preços: A proposta de preços deverá conter:

- Declaração expressa de que no preço global ofertado estão inclusas todas as despesas, taxas, encargos e a incidência integral de impostos obrigatórios, **incluindo obrigatoriamente o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)**, visto que a AGEHAB não possui direito a isenção tributária deste imposto de natureza financeira.
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- Declaração de concordância com as condições de pagamento.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada, preferencialmente, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no art. 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB).

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO (GLOBAL).

9.3. A modalidade de licitação Pregão Eletrônico tem se destacado como uma ferramenta eficaz na busca pela eficiência, transparência e economicidade nos processos de compras públicas.

9.4. De igual modo, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) em seu art. 12 dispõe que “as licitações da AGEHAB, preferencialmente eletrônicas, poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos: I. Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico”.

9.5. A utilização do pregão eletrônico traz uma série de benefícios para a administração pública e para os licitantes. Em primeiro lugar, a utilização da tecnologia proporciona uma ampliação significativa do universo de participantes, possibilitando que empresas de qualquer parte do país possam concorrer, aumentando assim a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

9.6. Além disso, o pregão eletrônico reduz significativamente os custos operacionais e logísticos, uma vez que dispensa a necessidade de deslocamento dos licitantes e da equipe de licitação para um local físico específico. Isso também contribui para a celeridade do processo, uma vez que elimina os prazos de entrega de documentos físicos e de deslocamento.

9.7. Outro aspecto relevante é a transparência proporcionada pelo pregão eletrônico. Todo o procedimento é realizado de forma online, permitindo que qualquer cidadão interessado possa acompanhar o andamento da licitação, desde a divulgação do edital até a adjudicação do objeto. Isso contribui para a prevenção de possíveis irregularidades e para o fortalecimento dos princípios da publicidade e da moralidade administrativa.

9.8. No entanto, é importante ressaltar que a implementação do pregão eletrônico requer uma infraestrutura tecnológica adequada e uma capacitação específica por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo. É fundamental garantir a segurança e a integridade das transações realizadas pela internet, bem como promover a inclusão digital para que todos os interessados possam participar de forma igualitária.

10. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

10.1. Vigência do Contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Fica estabelecida **retroatividade ilimitada** de cobertura para atos, erros, omissões ou fatos geradores desconhecidos pelo segurado até a data de início de vigência da apólice, desde que a primeira reclamação de terceiro seja apresentada durante o período de vigência do seguro ou durante os prazos complementar e suplementar.

10.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado, a critério da AGEHAB, até o limite de 05 (cinco) anos, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas. No caso de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

10.2.1. Para as renovações, a Seguradora se compromete a oferecer uma redução mínima de 5% (cinco por cento) no prêmio em comparação ao valor pago no ano anterior, salvo no caso de comprovada incompatibilidade desta redução diante dos fatores internos e externos atinentes ao risco da AGEHAB.

10.2.2. A Seguradora deverá sempre formular suas propostas de renovação buscando a vantajosidade para a AGEHAB, considerando variáveis externas que afetam o mercado segurador, tais como o cenário econômico-financeiro mundial e a sinistralidade das apólices de D&O no mundo, bem como os fatores internos da AGEHAB que afetam o seu risco, tais como suas operações e práticas de governança corporativa. As propostas de renovação deverão sempre ser acompanhadas de documentos que comprovem os fatores considerados pela Seguradora para sua elaboração.

10.2.3. A atualização dos valores do objeto a ser segurado na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do apostilamento, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

10.2.4. O percentual final de variação do valor do prêmio não poderá ultrapassar o percentual limite permitido por lei.

10.3. Vigência da Apólice: O prazo de vigência da apólice será definido pelo fiscal do contrato após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 (doze) meses.

10.4. Entrega da Apólice: A apólice e o boleto de pagamento deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. A não entrega no prazo estipulado sujeitará a empresa às sanções previstas no Regulamento Interno da AGEHAB.

10.4.1. A emissão formal da apólice, no entanto, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias.

10.4.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da apólice.

10.4.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado acima não a exime de prestar a cobertura contratada na ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Pagamento: O pagamento do prêmio será realizado em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos** após a aceitação da apólice pela AGEHAB, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal vigentes.

11.2. Reajuste: Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

11.3. A APÓLICE deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a seguradora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AGEHAB, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei nº 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

12.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

12.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

12.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

12.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

12.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

12.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

12.2.6. Atestar o recebimento definitivo:

12.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

12.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita até 5 (cinco) dias após o atesto.

12.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

12.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da CONTRATADA: Além das resultantes da Lei nº 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

13.1.1. Executar fielmente os serviços de acordo com os itens deste Termo de Referência e as cláusulas do contrato.

13.1.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços.

13.1.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através dos Gestores/e ou Fiscais do Contrato, que acompanharão a prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

13.1.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

13.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

13.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.11. Responsabilizar-se pela prestação de serviços, na data previamente estabelecida entre as partes.

13.1.12. Encaminhar à CONTRATANTE a APÓLICE ou documento equivalente.

13.1.13. Emitir e entregar a apólice à AGEHAB no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato.

13.1.14. Apresentar um roteiro claro para acionamento do seguro (**aviso de sinistro**), prestando o auxílio necessário para a obtenção de reembolsos.

13.1.15. Realizar o reembolso de despesas cobertas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a formalização do pedido com a entrega de todos os documentos necessários.

13.1.16. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

13.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.1.18. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

13.1.19. A empresa deverá apresentar a Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme exigência do Edital.

13.1.20. Manter o Limite Máximo de Garantia (LMG) de **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)** inalterado durante toda a vigência da apólice, garantindo a proteção financeira integral planejada.

13.1.21. Emitir a apólice obrigatoriamente com a cláusula de **Retroatividade Ilimitada** para fatos desconhecidos, assegurando a cobertura de atos praticados em mandatos anteriores à assinatura do contrato.

13.1.22. Garantir o **Prazo Complementar de 36 (trinta e seis) meses** para a apresentação de reclamações de terceiros, sem a exigência de prêmio adicional além do pactuado na licitação.

13.1.23. Aceitar, sem ressalvas, o pagamento do prêmio parcelado em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, conforme o planejamento orçamentário da AGEHAB, com o primeiro vencimento 30 dias após a emissão da apólice.

13.1.24. Manter, durante toda a execução contratual, a **regularidade junto à SUSEP** e os índices de saúde financeira (liquidez corrente, geral e solvência) exigidos no edital, sob pena de rescisão por perda de capacidade técnica.

13.1.25. Assegurar que os **Custos de Defesa e Honorários Advocatícios** contemplem, de forma explícita, os âmbitos administrativo (incluindo defesas perante Tribunais de Contas e órgãos fiscalizadores), arbitral, regulatório, extrajudicial e judicial.

13.1.26. Fornecer à AGEHAB um roteiro claro e simplificado para o **Aviso de Sinistro**, comprometendo-se a realizar o reembolso das despesas cobertas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a formalização do pedido.

13.2. Obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a prestação de serviços do objeto.

13.2.2. Exercer a fiscalização quanto à prestação de serviços do objeto.

13.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação de serviços do objeto.

13.2.4. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

13.2.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta prestação de serviços.

13.2.6. Pagar o valor do prêmio do seguro nas condições estipuladas.

13.2.7. Informar à CONTRATADA sobre a ocorrência de sinistros durante a vigência do contrato.

13.2.8. Atestar a APÓLICE por funcionário competente.

13.2.9. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.11. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a prestação de serviços efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.2.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

13.2.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

14. DA APÓLICE

14.1. A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 30 (trinta) dias.

14.2. Da apólice, deverão constar, além destas condições gerais e das condições especiais para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) O número do processo administrativo da AGEHAB;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;
- g) O nome ou a razão social do segurado;
- h) A discriminação das coberturas indenizáveis;
- i) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30(trinta) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisoriamente, para verificação de conformidade, e definitivamente, após atestada a adequação da apólice aos termos contratados.

15.1.1. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da apólice.

15.1.2. A emissão da Apólice deve ser precedida do recebimento definitivo dos seguros.

15.2. A prestação de serviços objeto deste procedimento será recebida provisoriamente para verificação de conformidade. Após essa verificação, se os seguros atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente. Caso contrário, a seguradora deverá realizar as adequações necessárias para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade por prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato, nem das garantias concedidas e responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais vigentes, a qualquer tempo.

15.4. O objeto será considerado aceito após a assinatura do contrato pelo representante legal da empresa e a emissão e entrega da apólice de seguro em conformidade com todas as determinações deste Termo de Referência.

15.5. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo o momento em que a CONTRATANTE atestar a APÓLICE.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. A alocação de riscos entre as partes está definida na Matriz de Riscos que é parte integrante deste Termo de Referência, definindo as responsabilidades por eventos supervenientes como insolvência da seguradora, atraso no pagamento do prêmio, falha na comunicação de sinistro, entre outros.

17. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

17.1. O custo estimado foi determinado por meio de pesquisa de preços, cujos dados consolidados encontram-se na "Planilha de Precificação" anexa aos autos do processo.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COSSEGUROS

18.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, bem como fica expressamente proibida a participação de seguradoras sob o regime de cosseguro na execução do objeto da presente licitação, devendo a licitante vencedora responder de forma integral e individual pela apólice emitida.

19. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1. O Estudo Técnico Preliminar está presente nos autos do processo, conforme a orientação da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da AGEHAB.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela CONTRATADA, na data da assinatura.

21.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incurrir em inexecução contratual;

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

22.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

22.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

22.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

22.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

22.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

22.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

22.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

22.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

22.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

22.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos), poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

22.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

22.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

22.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

22.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

22.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

22.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

23.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

23.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

23.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

23.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 25.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 25.5 será de 90 (noventa) dias.

23.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

23.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

24.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

24.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 24.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

24.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 24.1.1.

24.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber

indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

24.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

24.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

24.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

24.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

24.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

24.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

24.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

24.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

24.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

24.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

25. RECURSOS FINANCEIROS

25.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

26.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, especialmente a transferência da execução da cobertura securitária ou da responsabilidade pela emissão e manutenção da apólice pela Contratada.

26.3. Não se enquadram na vedação prevista no item anterior os serviços acessórios e instrumentais necessários à adequada execução do contrato de seguro, tais como serviços de regulação e liquidação de sinistros, vistorias, inspeções técnicas, avaliações, assistências especializadas e demais atividades de apoio operacional, desde que realizados por terceiros contratados pela Seguradora e sob sua integral responsabilidade.

27. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

27.1. Não se aplica.

28. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1. A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas na realização das atividades, nos escopos dos trabalhos, seja em qualidade, quantidade ou destinação. Tais atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

28.2. É responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços, cumprir a legislação ambiental para a gestão sustentável da prestação de serviços.

29. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SINISTROS

29.1. a AGEHAB não possui histórico de sinistros ou reclamações em andamento.

30. CLÁUSULA ARBITRAL

30.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

31. LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

31.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

31.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

31.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de

pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A legislação aplicável encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

32.2. Este Termo de Referência tem o propósito de orientar a contratação de seguradora para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais, da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

32.3. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados a este Termo de Referência podem ser solicitados à Gerência Administrativa pelo telefone: (62) 3096-5058.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

34. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

34.1. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB, a responsabilidade pelo gerenciamento dos riscos desta contratação é alocada da seguinte forma:

Evento de Risco	Responsabilidade (Alocação)	Medida de Mitigação / Tratamento
Insuficiência de Cobertura (Subcobertura)	AGEHAB (Planejamento)	Manutenção do LMG em R\$ 25.000.000,00, valor definido como adequado ao volume de recursos geridos.
Inexecução Financeira (Não pagamento do prêmio)	AGEHAB (Gestão)	Provisionamento orçamentário e parcelamento em 03 vezes para garantir o adimplemento.
Vácuo de Cobertura (Fim de Mandato)	Seguradora	Obrigatoriedade de Prazo Complementar de 36 meses e Prazo Suplementar opcional.
Risco Jurídico (Atos Pretéritos)	Seguradora	Exigência de Cláusula de Retroatividade Ilimitada para fatos desconhecidos.
Insolvência da Contratada	Seguradora	Manutenção dos índices de liquidez (LC, LG e SG $\geq$ 1,0) e regularidade na SUSEP.

34.2. A ocorrência de riscos alocados à Contratada não ensejará revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, sendo ônus da seguradora a precificação adequada do risco no momento da licitação.

ANALBERGA MORAIS DA SILVA
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO AQUISITIVO

GOIANIA, 10 de junho de 2026.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE DE RISCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O

Orientações ao Proponente:

1. Este questionário é parte integrante do Termo de Referência para subsidiar a formulação das propostas comerciais pelas licitantes.
2. Todas as informações aqui prestadas são confidenciais e protegidas pelas diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

BLOCO I: DADOS IDENTIFICATÓRIOS DO TOMADOR

- **Razão Social:** Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB
- **CNPJ:** 01.274.240/0001-47
- **Natureza Jurídica:** Sociedade de Economia Mista (Controlada pelo Estado de Goiás)
- **Endereço da Sede:** Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - GO - CEP: 74.070-060
- **Setor de Atuação principal:** Habitação de interesse social, regularização fundiária e infraestrutura habitacional urbana.

BLOCO II: ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E REQUISITADOS DOS SEGURADOS

- 1. Especificação do Corpo de Administradores e Gestores (Para dimensionamento da apólice):**
Quantitativo de cargos preenchidos na estrutura atual da Companhia que estarão cobertos pelo seguro:

- Membros do Conselho de Administração: [10]
- Membros da Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Diretores): [7]
- Membros do Conselho Fiscal: [3]
- Superintendentes e Secretários: [2]
- Membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Gerentes/Gestores de Contratos: [até 42]
- Membros do Comitê de Auditoria Estatutário [5]
- Membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade e Remuneração [3]
- **Total Estimado de Vidas Seguradas:** [72 aproximadamente]

2. Práticas de Governança e Compliance:

- **A AGEHAB possui Código de Conduta Ética e Integridade instituído e divulgado aos colaboradores? (X) Sim () Não**

- Existe uma estrutura autônoma ou comitê de Compliance / Auditoria Interna atuante? (X) Sim () Não
- As decisões que envolvem dispêndio de recursos passam por alçadas de aprovação conjunta (assinatura em litisconsórcio/dupla)? (X) Sim () Não

BLOCO III: PERFIL FINANCEIRO E EXPOSIÇÃO OPERACIONAL

Dados com base nas Demonstrações Contábeis e Balanço Patrimonial do último exercício fiscal exigível (Exercício Social 2025):

- **Faturamento / Receita Operacional Bruta Anual:** R\$ 14.018.682,89
- **Ativo Total da Companhia:** R\$ 993.876.523,56
- **Patrimônio Líquido Atualizado:** R\$ 722.210.688,05
- **Receitas decorrentes de Investimentos/Aplicações (Receitas oriundas do Governo do Estado de Goiás, a título de Subvenção Governamental que totalizou no último exercício social):** R\$ 730.456.860,77
- **Receitas Financeiras no total de:** R\$ 1.612.747,01

BLOCO IV: HISTÓRICO DE LITÍGIOS E SINISTRALIDADE

1. Histórico do Seguro:

- A AGEHAB possui ou já possuiu apólice de seguro D&O contratada anteriormente? () Sim (X) Não
(Companhia sem histórico prévio de seguro D&O)

2. Declaração de Sinistros Existentes:

- Há histórico de sinistros acionados ou reclamações de terceiros em andamento contra os atuais diretores ou contra a sociedade nos últimos 5 anos? () Sim (X) Não

3. Mapeamento de Demandas Judiciais e Administrativas em Curso:

- **Ações Cíveis Públicas (ACP): 04 ações.** Processos identificados: MP/GO x AGEHAB (Regularização fundiária no conjunto Vera Cruz em Goiânia/GO - Processo nº 0225643.79.2009); MP/GO x AGEHAB (Conjunto Santa Helena, em Itumbiara/GO, Processo nº 478217-11.2014); Associação de Moradores de Edeia x Estado de Goiás e AGEHAB (Processo nº 5429231-34.2023). A ação da DPE (Processo nº 5948133-41.2024).
- **Ações cíveis: 220 AÇÕES,** englobando ações de usucapião, adjudicação compulsória, obrigação de fazer, indenização por danos morais e materiais, anulatória de escritura, reintegração de posse, ação declaratória, ação monitória, rescisão contratual, ação regressiva de cobrança e mandados de segurança cíveis, estes, em sua maioria absoluta, contra atos de desclassificação de programas habitacionais geridos pela AGEHAB. **OBS:** O número dos processos e seus valores (valor da causa e/ou provisionado como risco de passivo) está discriminado no Relatório doc. 91622104. **OBS 2** É de conhecimento desta Procuradoria Jurídica o Processo nº 5194765-90.2026.8.09.0051, ação cautelar promovida pelo Ministério Público em face, dentre outros, de ex vice-presidente e superintendente da AGEHAB, que não possuem mais vínculo com esta companhia desde o conhecimento da ação. Frisa-se que a AGEHAB não consta no polo passivo da demanda.
- **Ações de Natureza Trabalhista: 35 AÇÕES - OBS:** O número dos processos e seus valores (valor da causa e/ou provisionado como risco de passivo) está discriminado no Relatório doc. 91622104.

- **Processos de Natureza Tributária ou Fiscal - EXECUÇÕES FISCAIS = 57 AÇÕES**, em sua maioria absoluta promovidas pelo Município de Goiânia relativo a IPTU/ITU de imóveis ainda em nome da COHAB/AGEHAB. **OBS:** O número dos processos e seus valores (valor da causa e/ou provisionado como risco de passivo) está discriminado no Relatório doc. 91622104.
- **Ações de cunho Ambiental ou de Consumo: INEXISTENTE**
- **Processos em Tribunais de Contas (TCE-GO / TCU) e demais esferas administrativas:** Relatório de Fiscalização nº 01/2025-SERVFIS-EDIFICAENG do Tribunal de Contas de Goiás (SEI 202400047000440). Em resposta, foi enviado pela AGEHAB o Ofício 6589/2025, de 17 de setembro de 2025. Após, foram realizadas reuniões e tratativas que levaram à assinatura de Termo de Ajustamento de Gestão entre o TCE/GO e a AGEHAB, documento que aguarda aprovação no Plenário do TCE para início das ações e obrigações estabelecidas.

BLOCO V: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COBERTURA REQUISITADA

- **Limite Máximo de Garantia (LMG) Global:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)
- **Modalidade da Apólice:** À Base de Reclamações (*Claims-Made Basis*)
- **Retroatividade Pretendida:** Ilimitada para atos pretéritos desconhecidos
- **Prazo Complementar Mínimo (Incluso no Prêmio):** 36 (trinta e seis) meses
- **Prazo Suplementar Oferecido (Opcional):** Mínimo de 12 (doze) meses

BLOCO VI: DECLARAÇÃO FINAL E ASSINATURA

Declaramos que as informações prestadas neste questionário são verdadeiras, exatas e refletem fielmente a situação de governança, financeira e jurídica da Agência Goiana de Habitação S/A na presente data, servindo de base restrita para a avaliação de risco do certame licitatório em curso.

ANALBERGA MORAIS DA SILVA
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO AQUISITIVO

GOIANIA, 10 de junho de 2026.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE DE RISCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O

Orientações ao Proponente:

1. Este questionário é parte integrante do Termo de Referência para subsidiar a formulação das propostas comerciais pelas licitantes.
2. Todas as informações aqui prestadas são confidenciais e protegidas pelas diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

BLOCO I: DADOS IDENTIFICATÓRIOS DO TOMADOR

- **Razão Social:** Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB
- **CNPJ:** 01.274.240/0001-47
- **Natureza Jurídica:** Sociedade de Economia Mista (Controlada pelo Estado de Goiás)
- **Endereço da Sede:** Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - GO - CEP: 74.070-060
- **Setor de Atuação principal:** Habitação de interesse social, regularização fundiária e infraestrutura habitacional urbana.

BLOCO II: ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E REQUISITADOS DOS SEGURADOS

1. Especificação do Corpo de Administradores e Gestores (Para dimensionamento da apólice): Quantitativo de cargos preenchidos na estrutura atual da Companhia que estarão cobertos pelo seguro:

- Membros do Conselho de Administração: [10]
- Membros da Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Diretores): [7]
- Membros do Conselho Fiscal: [3]
- Superintendentes e Secretários: [2]
- Membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Gerentes/Gestores de Contratos: [até 42]
- Membros do Comitê de Auditoria Estatutário [5]
- Membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade e Remuneração [3]
- **Total Estimado de Vidas Seguradas:** [72 aproximadamente]

2. Práticas de Governança e Compliance:

- **A AGEHAB possui Código de Conduta Ética e Integridade instituído e divulgado aos colaboradores?** (X) Sim () Não
- **Existe uma estrutura autônoma ou comitê de Compliance / Auditoria Interna atuante?** (X) Sim () Não
- **As decisões que envolvem dispêndio de recursos passam por alçadas de aprovação conjunta (assinatura em litisconsórcio/dupla)?** (X) Sim () Não

BLOCO III: PERFIL FINANCEIRO E EXPOSIÇÃO OPERACIONAL

Dados com base nas Demonstrações Contábeis e Balanço Patrimonial do último exercício fiscal exigível (Exercício Social 2025):

- **Faturamento / Receita Operacional Bruta Anual:** R\$ 14.018.682,89
- **Ativo Total da Companhia:** R\$ 993.876.523,56
- **Patrimônio Líquido Atualizado:** R\$ 722.210.688,05
- **Receitas decorrentes de Investimentos/Aplicações (Receitas oriundas do Governo do Estado de Goiás, a título de Subvenção Governamental que totalizou no último exercício social):** R\$ 730.456.860,77
- **Receitas Financeiras no total de:** R\$ 1.612.747,01

BLOCO IV: HISTÓRICO DE LITÍGIOS E SINISTRALIDADE

1. Histórico do Seguro:

- **A AGEHAB possui ou já possuiu apólice de seguro D&O contratada anteriormente?** () Sim (**X**) Não
(Companhia sem histórico prévio de seguro D&O)

2. Declaração de Sinistros Existentes:

- **Há histórico de sinistros acionados ou reclamações de terceiros em andamento contra os atuais diretores ou contra a sociedade nos últimos 5 anos?** () Sim (**X**) Não

3. Mapeamento de Demandas Judiciais e Administrativas em Curso:

- **Ações Cíveis Públicas (ACP): 04 ações.** Processos identificados: MP/GO x AGEHAB (Regularização fundiária no conjunto Vera Cruz em Goiânia/GO - Processo nº 0225643.79.2009); MP/GO x AGEHAB (Conjunto Santa Helena, em Itumbiara/GO, Processo nº 478217-11.2014); Associação de Moradores de Edeia x Estado de Goiás e AGEHAB (Processo nº 5429231-34.2023). A ação da DPE (Processo nº 5948133-41.2024).
- **Ações cíveis: 220 AÇÕES,** englobando ações de usucapião, adjudicação compulsória, obrigação de fazer, indenização por danos morais e materiais, anulatória de escritura, reintegração de posse, ação declaratória, ação monitória, rescisão contratual, ação regressiva de cobrança e mandados de segurança cíveis, estes, em sua maioria absoluta, contra atos de desclassificação de programas habitacionais geridos pela AGEHAB. **OBS:** O número dos processos e seus valores (valor da causa e/ou provisionado como risco de passivo) está discriminado no Relatório doc. 91622104. **OBS 2** É de conhecimento desta Procuradoria Jurídica o Processo nº 5194765-90.2026.8.09.0051, ação cautelar promovida pelo Ministério Público em face, dentre outros, de ex vice-presidente e superintendente da AGEHAB, que não possuem mais vínculo com esta companhia desde o conhecimento da ação. Frisa-se que a AGEHAB não consta no polo passivo da demanda.
- **Ações de Natureza Trabalhista: 35 AÇÕES - OBS:** O número dos processos e seus valores (valor da causa e/ou provisionado como risco de passivo) está discriminado no Relatório doc. 91622104.
- **Processos de Natureza Tributária ou Fiscal - EXECUÇÕES FISCAIS = 57 AÇÕES,** em sua maioria absoluta promovidas pelo Município de Goiânia relativo a IPTU/ITU de imóveis ainda em nome da COHAB/AGEHAB. **OBS:** O número dos processos e seus valores (valor da causa e/ou provisionado como risco de passivo) está discriminado no Relatório doc. 91622104.
- **Ações de cunho Ambiental ou de Consumo: INEXISTENTE**
- **Processos em Tribunais de Contas (TCE-GO / TCU) e demais esferas administrativas:** Relatório de Fiscalização nº 01/2025-SERVFIS-EDIFICAENG do Tribunal de Contas de Goiás (SEI 202400047000440). Em resposta, foi enviado pela AGEHAB o Ofício 6589/2025, de 17 de setembro de 2025. Após, foram realizadas reuniões e tratativas que levaram à assinatura de Termo de Ajustamento de Gestão entre o TCE/GO e a AGEHAB, documento que aguarda aprovação no Plenário do TCE para início das ações e obrigações estabelecidas.

BLOCO V: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COBERTURA REQUISITADA

- **Limite Máximo de Garantia (LMG) Global:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)
- **Modalidade da Apólice:** À Base de Reclamações (*Claims-Made Basis*)
- **Retroatividade Pretendida:** Ilimitada para atos pretéritos desconhecidos
- **Prazo Complementar Mínimo (Incluso no Prêmio):** 36 (trinta e seis) meses
- **Prazo Suplementar Oferecido (Opcional):** Mínimo de 12 (doze) meses

BLOCO VI: DECLARAÇÃO FINAL E ASSINATURA

Declaramos que as informações prestadas neste questionário são verdadeiras, exatas e refletem fielmente a situação de governança, financeira e jurídica da Agência Goiana de Habitação S/A na presente data, servindo de base restrita para a avaliação de risco do certame licitatório em curso.

ANALBERGA MORAIS DA SILVA
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO AQUISITIVO

GOIANIA, 10 de junho de 2026.

[illegible]

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telephone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 202600031003732

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA LICITANTE** para a **Contratação de seguradora no mercado nacional para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais, da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Total
------	-----------	------	-------	-------------

1	Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais, da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Unid.	01	R\$
---	--	-------	----	-----------

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços.

Valor global da proposta:

Validade da Proposta: 120 dias

Condições de Execução: Conforme Termo de Referência

DECLARAMOS que:

1. Declaramos expressamente de que no preço global ofertado estão inclusas todas as despesas, taxas, encargos e a incidência integral de impostos obrigatórios, **incluindo obrigatoriamente o Imposto sobre Operação Financeiras (IOF)**, visto que a AGEHAB não possui direito a isenção tributária deste imposto de natureza financeira.

2. Declaramos que garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital.

3. Concordamos com as condições de pagamento disposta no item 11 do Termo de Referência.

Local e data:.....

Assinatura

(Representante da Empresa)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011**

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**Processo nº 202600031003732**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIENCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**Processo nº 202600031003732**

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)**

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**Processo nº 202600031003732**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menoresde16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES**DECLARAÇÃO DE PENALIDADES**

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**Processo nº 202600031003732**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo nº 202600031003732

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo nº 202600031003732

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo nº 202600031003732

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),____(CNPJ

Nº), sediada no (a)____(ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo nº 202600031003732

Eu,, nacionalidade, estado civil,, inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-** e portador da Cédula de Identidade nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço profissional na, nº ..., bairro, cidade, Estado, CEP nº, **DECLARO**, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:
 - a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;
 - b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou
 - c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

- a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;
- b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;
- c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;
- d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;
- e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumpri-lo totalmente. (<https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/>).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa

Nome do Sócio	CPF

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL**CONTRATO Nº 000/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETORES, SECRETÁRIOS, SUPERINTENDENTES, CONSELHEO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS CONSELHEIROS, EMPREGADOS EM NÍVEL GERENCIAL/GESTORES DE CONTRATOS, MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS, ORDENADORES DE DESPESAS, BEM COMO EMPREGADOS QUE SEJAM INCLUÍDOS COMO RÉU EM UMA AÇÃO JUNTO COM UM DOS SEGURADOS PRINCIPAIS DA AGEHAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ CONFORME O PROCESSO Nº 202600031003732.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de Prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das partes:**CONTRATANTE:**

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME nº XXX.182.771-XX, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás e por seu Diretor Administrativo **VINICIUS FERREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, inscrito no CPF, sob o nº XXX.902.921-XX, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ - _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026** do Processo nº 202600031003732, Proposta de Preços apresentada em ____ / ____ /2026 e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 30/12/2025, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023 e Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária, nas hipóteses permitidas pela Lei 13.303/2016 e a Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de seguradora no mercado nacional para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais, da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme as condições previstas na apólice que vier a ser emitida, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

1.2. A descrição detalhada da solução abrange os seguinte pontos:

- Cobertura Principal: A seguradora se compromete a pagar, em nome dos segurados, toda e qualquer perda pela qual venham a ser legalmente obrigados a pagar em razão de reclamação apresentada durante o período de vigência da apólice, decorrentes de atos danosos praticados no exercício de suas funções.
- Retroatividade: A cobertura do seguro abrange atos e fatos geradores ocorridos durante a vigência da apólice ou em data anterior (retroatividade), desde que o segurado não tenha sido notificado formalmente antes do início de vigência da apólice.
- Custos de Defesa: A seguradora responderá pelo reembolso ou pagamento das indenizações devidas, bem como pelos custos de defesa e honorários advocatícios necessários para a defesa dos segurados no âmbito administrativo, arbitral, regulatório, extrajudicial e judicial.
- Pessoas Seguradas: Serão considerados como segurados, para todos os fins e efeitos:
- Alta Gestão da AGEHAB (Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros.
- Empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros e demais ordenadores de despesas.
- Empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais.
- Todas as pessoas físicas seguradas que foram, são ou venham a ser empregados/funcionários da AGEHAB com poderes de representação, com base em procuração validamente emitida.
- **Quantitativo estimado** na estrutura atual da Companhia que estarão cobertos pelo seguro:
- Membros do Conselho de Administração: [10]
- Membros da Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Diretores): [7]
- Membros do Conselho Fiscal: [3]
- Superintendentes e Secretários: [2]
- Membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Gerentes/Gestores de Contratos: [42]
- Membros do Comitê de Auditoria Estatutário [5]
- Membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade e Remuneração [3]
- **Total Estimado de Vidas Seguradas:** [72 aproximadamente]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

2.1. Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____, bem como o edital da licitação, o respectivo Termo de Referência e a apólice de seguro, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no item anterior, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÃO PARTICULAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Razão Social:** Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB;

b) **CNPJ:** 01.274.240/0001-47;

c) **Endereço da Sede:** Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74.070-060;

d) **Objeto do Seguro:** Responsabilidade Civil — D&O (Directors & Officers) - Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Secretários, Superintendentes, Conselho de Administração e demais Conselheiros, empregados em nível gerencial/gestores de contratos, membros da comissão de licitação, pregoeiros, ordenadores de despesas, bem como empregados que sejam incluídos como réu em uma ação junto com um dos segurados principais;

e) **Modalidade da apólice:** o seguro de responsabilidade civil é a à base de reclamações com notificação;

f) **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data formal de início de vigência pactuada;

g) **Franquias:** Não haverá aplicação de franquias ou retenção obrigatória para as coberturas voltadas a pessoas físicas (Segurados Individuais). Para a hipótese de reembolso à AGEHAB (Franquia Corporativa), poderá ser estipulada franquias nos patamares máximos de mercado regulados pela SUSEP, conforme proposta comercial da vencedora;

h) **Âmbito territorial da cobertura:** Mundial, cobrindo reclamações judiciais, administrativas, arbitrais ou investigações iniciadas e processadas tanto no Brasil quanto no exterior, desde que oriundas de atos de gestão ligados à AGEHAB, exceto danos ocorridos ou reclamados nos Estados Unidos da América e/ou suas possessões e no Canadá, exceto nos territórios de Belarus, Coreia do Norte, Cuba, Irã, Myanmar, Sudão, Síria, Zimbábue e a Região da Criméia na Ucrânia, Rússia e seus territórios;

i) **Retroatividade:** Ilimitada para fatos e atos pretéritos desconhecidos pelo Tomador e/ou pelo(s) Segurado(s) na data de assinatura da proposta;

j) **Prazo complementar:** 36 (trinta e seis) meses, sem cobrança de prêmio adicional, para apresentação pelo Tomador de Reclamação de Terceiros, contados a partir do término de vigência da apólice;

k) **Prazo suplementar:** De 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, para apresentação pelo Tomador de Reclamação de Terceiros, contados a partir do término do prazo Complementar, caso venha a ser contratado mediante pagamento de prêmio adicional, da 75%, 100% e 115% do prêmio anual, respectivamente aos prazos suplementares;

l) **Limites de garantia:** Máximo de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS COBERTURAS, GARANTIAS E CONDIÇÕES

4.1. Coberturas:

4.1.1. Cobertura A — Reembolso ao Segurado;

4.1.2. Cobertura B — Reembolso a Sociedade/Tomador.

4.2. Garantias e Extensões Contratadas:

COBERTURA	LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA
-----------	-----------------------------

Penhora On-Line	100% do LMG
Custos de Defesa e honorários Advocatórios, inclusive, relativos a Multas e Penalidades (Custos de Defesa + Indenização) (*)	100% do LMG
Multas e Penalidades Cíveis e Administrativas (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Responsabilidade dos Administradores por Danos Ambientais (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Inabilitação dos Segurados	100% do LMG
Cobertura Automática para Novas Subsidiárias: desde que o total de ativos represente até 30% do total dos ativos consolidados do Tomador.	100% do LMG
Despesas Emergências	100% do LMG
Reclamação por Dano Moral (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamação por Dano Material e Danos Corporais (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Responsabilidades Estatutárias (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Cônjuge, Espólio, Herdeiros ou Representantes Legais	100% do LMG
Extensão de cobertura para Pessoas físicas Seguradas que tenham se Aposentadas durante o período de vigência da apólice	100% do LMG
Práticas Trabalhistas Indevidas - EPL (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Despesas de Publicidade / Proteção da Imagem Pessoal	100% do LMG
Tomador vs segurado (Âmbito Administrativo, Judicial ou Arbitral)	100% do LMG
Segurado vs segurado (Âmbito Administrativo, Judicial ou Arbitral)	100% do LMG
Erros e Omissões – E&O (apenas no caso de desconsideração da personalidade jurídica) (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Custos incorridos em processos de extradição	100% do LMG
Advogados Internos, Auditores Internos, Contadores Internos e Gerentes de Riscos Internos	100% do LMG
Âmbito Tributário (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamações relacionadas a dispensas coletivas (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamações relacionadas a falha na manutenção e contratação de seguros (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Reclamações contra a Pessoa Jurídica que venham a recair sobre o segurado (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Cobertura para processos de bens e liberdade (inclui Custos de Fiança e Caução Judicial) (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Cobertura para custos de Investigação	100% do LMG
Gastos adicionais com especialistas para preparação da avaliação, relatório, levantamento, parecer ou contestação de prova em relação a uma reclamação coberta (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Despesas de defesa relacionadas a procedimentos extrajudiciais (Custos de Defesa + Indenização)	100% do LMG
Gerenciamento de Crise Para a PJ	R\$ 500.000,00
Eventos Extraordinários com Reguladores (Sociedade)	R\$ 100.000,00
(*) Fica entendido que a seguradora poderá exercer o direito de regresso contra os segurados, nos casos em que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos dolosos, comprovadamente praticados pelos mesmos.	

Nota 1: Em observância ao disposto no **§2º do art. 98 da Lei nº 15.040/2024**, as coberturas para "Custos de Defesa e Honorários Advocatícios" e "Indenização a Prejudicados / Terceiros" não compartilharão o mesmo limite global comum, sendo segregadas nos seguintes patamares específicos: a) **Custos de Defesa e Honorários Advocatícios: 25%** do LMG Global (equivalente ao sublimite específico de R\$ 6.250.000,00). b) **Indenização a Prejudicados / Terceiros: 75%** do LMG Global (equivalente ao sublimite específico de R\$ 18.750.000,00).

Nota 2: Com relação às Medidas de Contenção ou de Salvamento, estas obedecerão ao disposto no art. 67, §1º da Lei nº 15.040/2024.

4.2. Das Condições:

4.2.1. Condições Particulares previstas no Termo de referência;

4.2.2. Condições Gerais – D&O (Director's and Officer's Liability), em conformidade e observância ao disposto na CIRCULAR SUSEP Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO D&O

5.1. Para fins deste Seguro, são adotadas as definições previstas na CIRCULAR SUSEP Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS EXCLUSÕES

6.1. Serão aplicadas as exclusões padrão para este tipo de seguro, incluindo:

6.1.1. Atos praticados com dolo ou culpa grave equiparável ao dolo.

6.1.2. Reclamações e fatos formalmente notificados antes do início de vigência da apólice.

6.1.3. Reclamações relacionadas à administração de fundo de pensão.

6.1.4. Atos lesivos contra a Administração Pública, corrupção e suborno.

6.1.5. Reclamações movidas exclusivamente contra a AGEHAB (Tomador).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

7.1. Vigência do Contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Fica estabelecida **retroatividade ilimitada** de cobertura para atos, erros, omissões ou fatos geradores desconhecidos pelo segurado até a data de início de vigência da apólice, desde que a primeira reclamação de terceiro seja apresentada durante o período de vigência do seguro ou durante os prazos complementar e suplementar.

7.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado, a critério da AGEHAB, até o limite de 05 (cinco) anos, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas. No caso de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigorar a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

7.2.1. Para as renovações, a Seguradora se compromete a oferecer uma redução mínima de 5% (cinco por cento) no prêmio em comparação ao valor pago no ano anterior, salvo no caso de comprovada incompatibilidade desta redução diante dos fatores internos e externos atinentes ao risco da AGEHAB.

7.2.2. A Seguradora deverá sempre formular suas propostas de renovação buscando a vantajosidade para a AGEHAB, considerando variáveis externas que afetam o mercado segurador, tais como o cenário econômico-financeiro mundial e a sinistralidade das apólices de D&O no mundo, bem como os fatores internos da AGEHAB que afetam o seu risco, tais como suas operações e práticas de governança

corporativa. As propostas de renovação deverão sempre ser acompanhadas de documentos que comprovem os fatores considerados pela Seguradora para sua elaboração.

7.2.3. A atualização dos valores do objeto a ser segurado na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do apostilamento, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

7.2.4. O percentual final de variação do valor do prêmio não poderá ultrapassar o percentual limite permitido por lei.

7.3. Vigência da Apólice: O prazo de vigência da apólice será definido pelo fiscal do contrato após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 (doze) meses.

7.4. Entrega da Apólice: A apólice e o boleto de pagamento deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. A não entrega no prazo estipulado sujeitará a empresa às sanções previstas no Regulamento Interno da AGEHAB.

7.4.1. A emissão formal da apólice, no entanto, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias.

7.4.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da apólice.

7.4.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado acima não a exime de prestar a cobertura contratada na ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Pela execução do objeto deste contrato a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), na forma prevista na Cláusula Nona que dispõe sobre as condições de pagamento.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como o que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.3. As despesas desta contratação serão pagas com Recursos do Tesouro do Estado.

8.4. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correrão à conta da Dotação Orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxx, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxx (xxxxxxx).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. Pagamento: O pagamento do prêmio será realizado em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos** após a aceitação da apólice pela AGEHAB, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal vigentes.

9.2. Reajuste: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

9.3. A APÓLICE deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a seguradora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AGEHAB, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei nº 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

10.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

10.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

10.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

10.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

10.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

10.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

10.2.6. Atestar o recebimento definitivo:

10.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

10.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita até 5 (cinco) dias após o atesto.

10.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

10.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das resultantes da Lei nº 13.303/2016 a Contratada se obriga, nos termos deste Termo, a:

11.1.1. Executar fielmente os serviços de acordo com os itens do Termo de Referência e as cláusulas do contrato.

11.1.2. Cumprir com os prazos determinados no Termo de Referência.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços.

11.1.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através dos Gestores/e ou Fiscais do Contrato, que acompanharão a prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

11.1.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

11.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.11. Responsabilizar-se pela prestação de serviços, na data previamente estabelecida entre as partes.

11.1.12. Encaminhar à CONTRATANTE a APÓLICE ou documento equivalente.

11.1.13. Emitir e entregar a apólice à AGEHAB no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato.

11.1.14. Apresentar um roteiro claro para acionamento do seguro (**aviso de sinistro**), prestando o auxílio necessário para a obtenção de reembolsos.

11.1.15. Realizar o reembolso de despesas cobertas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a formalização do pedido com a entrega de todos os documentos necessários.

13.1.16. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

11.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.1.18. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

11.1.19. A Contratada deverá apresentar a Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme exigência do Edital.

11.1.20. Manter o Limite Máximo de Garantia (LMG) de **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)** inalterado durante toda a vigência da apólice, garantindo a proteção financeira integral planejada.

11.1.21. Emitir a apólice obrigatoriamente com a cláusula de **Retroatividade Ilimitada** para fatos desconhecidos, assegurando a cobertura de atos praticados em mandatos anteriores à assinatura do contrato.

11.1.22. Garantir o **Prazo Complementar de 36 (trinta e seis) meses** para a apresentação de reclamações de terceiros, sem a exigência de prêmio adicional além do pactuado na licitação.

11.1.23. Aceitar, sem ressalvas, o pagamento do prêmio parcelado em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, conforme o planejamento orçamentário da AGEHAB, com o primeiro vencimento 30 dias após a emissão da apólice.

11.1.24. Manter, durante toda a execução contratual, a **regularidade junto à SUSEP** e os índices de saúde financeira (liquidez corrente, geral e solvência) exigidos no edital, sob pena de rescisão por perda de capacidade técnica.

11.1.25. Assegurar que os **Custos de Defesa e Honorários Advocatícios** contemplem, de forma explícita, os âmbitos administrativo (incluindo defesas perante Tribunais de Contas e órgãos fiscalizadores), arbitral, regulatório, extrajudicial e judicial.

11.1.26. Fornecer à AGEHAB um roteiro claro e simplificado para o **Aviso de Sinistro**, comprometendo-se a realizar o reembolso das despesas cobertas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a formalização do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - AGEHAB

12.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a prestação de serviços do objeto.

12.2. Exercer a fiscalização quanto à prestação de serviços do objeto.

12.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação de serviços do objeto.

12.4. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

12.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta prestação de serviços.

12.6. Pagar o valor do prêmio do seguro nas condições estipuladas.

12.7. Informar à CONTRATADA sobre a ocorrência de sinistros durante a vigência do contrato.

12.8. Atestar a APÓLICE por funcionário competente.

12.9. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a prestação de serviços efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

12.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

12.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.15. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APÓLICE

13.1. A emissão da apólice, certificado ou endosso deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

13.2. Da apólice, deverão constar, além destas condições gerais e das condições especiais para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) O número do processo administrativo da AGEHAB;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;
- g) O nome ou a razão social do segurado;
- h) A discriminação das coberturas indenizáveis;
- i) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30(trinta) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisoriamente, para verificação de conformidade, e definitivamente, após atestada a adequação da apólice aos termos contratados.

14.1.1. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da apólice.

14.1.2. A emissão da Apólice deve ser precedida do recebimento definitivo dos seguros.

14.2. A prestação de serviços objeto deste procedimento será recebida provisoriamente para verificação de conformidade. Após essa verificação, se os seguros atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente. Caso contrário, a seguradora deverá realizar as adequações necessárias para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade por prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato, nem das garantias concedidas e responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais vigentes, a qualquer tempo.

14.4. O objeto será considerado aceito após a assinatura do contrato pelo representante legal da empresa e a emissão e entrega da apólice de seguro em conformidade com todas as determinações deste Termo de Referência.

14.5. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo o momento em que a CONTRATANTE atestar a APÓLICE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

- I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;
- III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incorrer em inexecução contratual;

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

15.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

15.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

15.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

15.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por

prazo não superior a 2 (dois) anos), poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

16.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

16.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 16.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 16.5 será de 90 (noventa) dias.

16.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

17.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 17.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 17.1.1.

17.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

17.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

17.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

17.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

17.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

17.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

17.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, nos seguintes casos:

18.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, especialmente a transferência da execução da cobertura securitária ou da responsabilidade pela emissão e manutenção da apólice pela Contratada.

18.3. Não se enquadram na vedação prevista no item anterior os serviços acessórios e instrumentais necessários à adequada execução do contrato de seguro, tais como serviços de regulação e liquidação de sinistros, vistorias, inspeções técnicas, avaliações, assistências especializadas e demais atividades de apoio operacional, desde que realizados por terceiros contratados pela Seguradora e sob sua integral responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. As partes assumem reciprocamente o compromisso de:

- a) não permitir o acesso às Informações Confidenciais (conforme abaixo definida) da outra PARTE a terceiros que não seus administradores, empregados, representantes, agentes ou consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;
- b) não utilizar qualquer das Informações Confidenciais, exceto para os fins previstos neste CONTRATO, e
- c) manter a maior confidencialidade possível em relação às Informações Confidenciais recebidas das outras Partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

20.1. De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

23.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

23.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

23.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCOS

24.1. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB, a responsabilidade pelo gerenciamento dos riscos desta contratação é alocada da seguinte forma:

Evento de Risco	Responsabilidade (Alocação)	Medida de Mitigação / Tratamento
Insuficiência de Cobertura (Subcobertura)	AGEHAB (Planejamento)	Manutenção do LMG em R\$ 25.000.000,00, valor definido como adequado ao volume de recursos geridos.
Inexecução Financeira (Não pagamento do prêmio)	AGEHAB (Gestão)	Provisionamento orçamentário e parcelamento em 03 vezes para garantir o adimplemento.
Vácuo de Cobertura (Fim de Mandato)	Seguradora	Obrigatoriedade de Prazo Complementar de 36 meses e Prazo Suplementar opcional.
Risco Jurídico (Atos Pretéritos)	Seguradora	Exigência de Cláusula de Retroatividade Ilimitada para fatos desconhecidos.
Insolvência da Contratada	Seguradora	Manutenção dos índices de liquidez (LC, LG e SG $\geq$ 1,0) e regularidade na SUSEP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, exclusivamente via SEI.

(assinatura eletrônica)

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES
Presidente

(assinatura eletrônica)

VINICIUS FERREIRA LIMA

Diretor Administrativo

(assinatura eletrônica)

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 09/07/2026, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92845844** e o código CRC **3AB01A88**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202600031003732



SEI 92845844